

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE JUNTO AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.**

Ficam convocados os docentes da Universidade Estadual de Campinas a comparecerem às eleições que comporão a respectiva representação junto ao Conselho Universitário da Universidade, a realizar-se nos dias 06 e 07 de maio de 2015, nas Faculdades, Institutos, Colégios e Centro de Ensino de Línguas, sendo regidas pelos Estatutos da Unicamp, Regimento Geral, normas vigentes e, especialmente, pelas Deliberações CONSU-A-22/99 e CONSU-A-05/12.

### **I. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. As eleições para constituição da bancada dos representantes docentes no Conselho Universitário serão organizadas pela Secretaria Geral em todos os campi da Universidade;
2. O Colégio Eleitoral das eleições será aquele composto pelos docentes em exercício na Universidade, de acordo com a situação funcional efetivada junto à DGRH no dia 14.04.2015;
3. As eleições serão acompanhadas por Comissão constituída pelo Conselho Universitário composta por 02 diretores e 01 membro da Secretaria Geral e fiscalizadas por até 03 fiscais da associação representativa dos docentes e por até 03 fiscais indicados pelo conjunto dos candidatos;
4. O voto é obrigatório para todos os docentes, de acordo com o item 1, subitem 1.2. do artigo 1º da Deliberação CONSU-A-22/99 e artigo 1º da Portaria GR-139/91, e facultativo para docentes em férias ou afastados por interesse da administração, ou mediante concessão de licença.

### **II. DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO**

A representação será composta de 22 membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

- a) Bancada de Representação por Nível da Carreira MS (09 membros):
  - 03 (três) Representantes dos Professores Doutores – nível MS-3;
  - 03 (três) Representantes dos Professores Associados – nível MS-5;
  - 03 (três) Representantes dos Professores Titulares – nível MS-6.
- b) Bancada de Representação Geral da Carreira MS, composta por 11 (onze) membros eleitos por todos os docentes da Carreira, independentemente do nível a que pertençam, entre os candidatos dos níveis MS-2 a MS-6.
- c) Bancada de Representação das demais Carreiras Docentes, composta por 02 membros eleitos por seus pares.

### **III. DO MANDATO**

O mandato dos representantes docentes no CONSU será de dois 02 anos, a partir de 20.06.2015, permitida a recondução.

### **IV. DO CALENDÁRIO**

Inscrições: de 06.04 a 14.04.2015

Cancelamento das inscrições: 15.04 a 22.04.2015

Eleições: 06.05 e 07.05.2015

Apuração: 08.05.2015

Interposição de recursos: 11.05 a 13.05.2015

Submissão do resultado ao CONSU: 26.05.2015

### **V. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Geral, Prédio da Reitoria II, localizado na Praça Milton Santos, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", no período de 06.04 a 14.04.2015, das 9 às 17 horas.

Poderão inscrever-se como candidatos, mediante a apresentação de identidade funcional ou de documento de identificação pessoal com foto:

1. Para Bancada de Representação por Nível da Carreira MS:

Docentes integrantes do QD-UNICAMP de níveis MS-3 a MS-6, observadas as seguintes restrições:

a. Docentes integrantes da PE cujo prazo de admissão seja inferior ao mandato previsto neste edital (artigo 22 da Deliberação CONSU-A-04/03);

b. Docentes integrantes da PE-II (inciso IX do Artigo 2º das Disposições Transitórias da Deliberação CONSU-A-01/00, com a redação que lhe foi dada pela Deliberação CONSU-A-02/00);

c. Professor Colaborador (artigo 14 da Deliberação CONSU-A-06/06);

d. Docentes admitidos nos termos da Resolução GR 052/13.

2. Para Bancada de Representação Geral da Carreira MS:

Docentes integrantes do QD-UNICAMP de níveis MS-2 a MS-6, observadas as mesmas restrições indicadas no item anterior, sendo que não poderão candidatar-se, simultaneamente, à Representação por Nível da Carreira MS;

3. Para a Bancada das demais Carreiras Docentes, deverão se inscrever-se como candidatos, na categoria titular ou suplente:

Docentes integrantes das seguintes carreiras: Magistério Tecnológico Superior (MTS), Magistério Artístico (MA), Docente em Ensino de Línguas (DEL), Docente em Educação Especial e Reabilitação (DEER) e Magistério Secundário Técnico (MST), observadas as restrições contidas no item V – sub-item 1.d.

4. Fica vedado a utilização junto ao nome do candidato de siglas ou textos que relacionem a candidatura a grupos ou entidades, sendo permitido o uso de apelido pelo qual o candidato seja conhecido assim como informações sobre sua lotação.
5. Os pedidos de cancelamento de inscrição deverão ser encaminhados à Secretaria Geral no período de 15.04 a 22.04.2015, das 9 às 17 horas.

## **VI. DAS ELEIÇÕES**

1. As eleições serão realizadas nos dias 06 e 07.05.2015 nas Faculdades, Institutos, Colégios e CEL , por sistema manual de votação, em uma única fase, por voto nominal, direto e secreto, pelo conjunto dos docentes em exercício;
2. Para a eleição da Bancada de Representação Docente por Nível da Carreira MS, os candidatos e eleitores deverão pertencer ao mesmo nível da carreira MS; exceto os docentes do nível MS-2 que votarão nos candidatos por nível da carreira, em conjunto com os docentes do nível MS-3. Os eleitores poderão votar em até 02 candidatos;
  - a) Os níveis intermediários MS-3.2 e MS-5.2/MS-5.3 votarão, respectivamente, nos níveis MS-3 e MS-5.
3. Para a eleição da Bancada da Representação Geral da Carreira MS, os eleitores poderão votar em, no máximo, 07 candidatos, não podendo votar em mais que 02 candidatos da mesma Unidade;

Obedecendo as seguintes regras:

- a) Os eleitores deverão votar em, no máximo, 07 (sete) candidatos;
  - b) Os eleitores deverão votar em, no máximo, 02 (dois) candidatos por unidade;
  - c) Os candidatos à Bancada da Representação Geral da Carreira MS não poderão candidatar-se, simultaneamente, à Representação por nível da Carreira MS;
  - d) Os docentes do nível MS-2 somente poderão se inscrever como candidatos para Bancada de Representação Geral da Carreira MS.
4. Para a eleição da Bancada da Representação das demais Carreiras Docentes os eleitores poderão votar em apenas 01 candidato para titular e 01 candidato para suplente;
  5. Não será permitido o voto por procuração;
  6. A mesa receptora garantirá a privacidade ao eleitor durante o ato de votação.

## **VII. DA APURAÇÃO**

1. Após o término da votação, as mesas receptoras de votos redigirão as Atas Circunstanciadas do Evento e encaminharão todo o material relativo ao pleito à Secretaria Geral;
2. A apuração dos votos será realizada no dia 08.05.2015 na Secretaria Geral;
3. Para a Bancada por Nível da Carreira MS e para Bancada da Representação Geral da Carreira MS, deverão ser observadas as seguintes regras:
  - a) Os titulares e suplentes serão ordenados pelo número de votos recebidos;

- b) Serão considerados titulares os mais votados na bancada e categoria em que se inscreveram;
  - c) Serão considerados suplentes os seguintes mais votados na banca e categoria em que se inscreveram;
  - d) O número de suplentes será igual ao número de titulares em cada bancada e categoria.
4. Para a Bancada das demais Carreiras Docentes os suplentes serão hierarquizados pela ordem de votação;
  5. Em caso de empate, a escolha recairá no docente que tiver mais tempo de serviço no nível e, persistindo o empate, considerar-se-á eleito o docente que tiver mais tempo de serviço na Universidade;
  6. Apurados os votos, a Secretaria Geral elaborará a Ata circunstanciada da eleição.

### **VIII. DOS RECURSOS**

O prazo de interposição de recursos será de 03 dias contados da divulgação dos resultados pela Secretaria Geral.

### **IX. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS**

Aprovada a Ata pelo Conselho Universitário, serão proclamados e empossados os eleitos.

A documentação referente às eleições estará disponível no site da Secretaria Geral [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br) e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do ramal 14949 e 14942.

**Publicado no D.O.E de 02/04/2015**